



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 7/2020

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 7/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S.A. (PROCESSO 19.00.6172.0001584/2025-69)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S.A.**, CNPJ nº 24.936.973/0001-03, estabelecida no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 4, Bloco B, s/n, Sala 702, Parte 2016, Asa Norte, Brasília/DF CEP 70714-020, neste ato representada por **CLÁUDIO RIBEIRO SIMÃO**, CPF nº XXX.132.741-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6172.0004312/2019-54 e 19.00.6172.0001584/2025-69, referentes à Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 7/2020, **com efeitos retroativos a 13/1/2025**, em 7,10% (sete vírgula dez por cento), com base no ICTI de janeiro de 2025, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do instrumento original;

II - Alterar os itens 10 e 14 da Cláusula Quarta do Contrato CNMP nº 7/2020, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

10) Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço e telefone comerciais, **quando o caso o canal de atendimento**.

[...]

14) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, **mídias e impressos**, sob pena de rescisão do presente Contrato.

[...].

III - Incluir a Cláusula Dezenove ao Contrato CNMP nº 7/2020, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZENOVE – REGULARIDADE JUNTO AO CADIN

A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A da Lei nº 10.522/2002, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

Parágrafo único. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 7/2020 passa a ser de R\$ 23.049,06 (vinte e três mil, quarenta e nove reais e seis centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 276.588,72 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme o seguinte quadro:

CONTRATO CNMP Nº 7/2020 - TA 8			
OBJETO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prestação de serviços e suporte técnico para a Solução ASI integrada à solução de gestão de inventário patrimonial	12	R\$ 18.196,63	R\$ 218.359,56
Serviços de suporte técnico (Help Desk) e manutenção continuada, com garantia de funcionamento e atualização de versão para o módulo de Gestão RFID	12	R\$ 4.852,43	R\$ 58.229,16
TOTAL		R\$ 23.049,06	R\$ 276.588,72

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 21.243,99 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), correspondente ao acréscimo obtido em razão do reajuste contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2025, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33904007 (Manutenção corretiva, adaptativa e sustentação softwares).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2025NE000129. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 13.829,44 (treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**LINK DATA INFORMÁTICA E
SERVIÇOS S.A.**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Ribeiro Simão, Usuário Externo**, em 01/04/2025, às 17:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 07/04/2025, às 17:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1160161** e o código CRC **B1A3782D**.